



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº 612, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
SALARIAL AOS VENCIMENTOS
BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO QUADRO EFETIVO
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
reajuste salarial de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** sobre o salário-base dos
Profissionais do Magistério do quadro efetivo do município de São José de
Espinharas - PB, observando as tabelas em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos
efeitos passam a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 04 de
março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MEGISTÉRIO 40 (QUARENTA) HORAS – AULA: PROFESSOR – CATEGORIA A – CLASSE A1 e A2

NÍVEL A	I	II	III	IV	V
A1*	5.130,63	5.387,16	5.656,52	5.939,35	6.236,32
A2**	6.236,32	6.548,14	6.875,55	7.219,33	7.580,30

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MEGISTÉRIO 30 (TRINTA) HORAS – AULA: PROFESSOR – CATEGORIA A – CLASSE A1 e A2

NÍVEL A	I	II	III	IV	V
A1*	3.847,97	4.040,37	4.242,39	4.454,51	4.677,24
A2**	4.677,24	4.911,10	5.156,66	5.414,49	5.685,21

***A1 – nível médio, concursado como professor do fundamental I**

****A2 – Curso superior pedagógico, concursado como professor de curso superior pedagógico ou concursado como professor do fundamental I (A1), promovido por titulação de curso superior em licenciatura para A2.**

Anexo II

*B- Nível superior- Licenciatura específica, concursado como professor do fundamental II.

NÍVEL B 40 H	I	II	III	IV	V
B*	6.236,32	6.548,14	6.875,55	7.219,33	7.580,30

NÍVEL B 30 H	I	II	III	IV	V
B*	4.677,24	4.911,10	5.156,66	5.414,49	5.685,21

Anexo III

**ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR – QUADRO EM EXTINÇÃO
CARGA HORÁRIA ALTERNATIVA PROPORCIONAL DE 40 HORAS – QUADRO
SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE SUPLEMENTAR MÉDIO (CSM) E CLASSE
SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS).**

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO.	5.130,63
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR.	6.236,32

**ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR – QUADRO EM EXTINÇÃO
CARGA HORÁRIA ALTERNATIVA PROPORCIONAL DE 30 HORAS – QUADRO
SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE SUPLEMENTAR MÉDIO (CSM) E CLASSE
SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS).**

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO.	3.847,97
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR.	4.677,24